

Projecto de Resolução n.º 247/XI/1ª

Recomenda ao Governo a adopção de orientações genéricas sobre a forma de actuação da Caixa Geral de Depósitos num quadro económico excepcionalmente difícil

Exposição de motivos

Portugal apresenta um quadro financeiro difícil, com um défice das contas públicas de 9,4% do PIB no final de 2009. As medidas que vêm sendo tomadas no sentido de obter uma resolução rápida do elevado endividamento do Estado, são claramente viradas para um aumento da receita fiscal em detrimento da redução da despesa.

O aumento da receita do Estado tem passado pelo consecutivo aumento de impostos directos sobre as Pequenas e Médias Empresas (PME's) e Famílias, levando a um sufoco de tesouraria das empresas, e reduzindo substancialmente o consumo privado. Os dados estatísticos de Junho de 2010 do Banco de Portugal revelam uma degradação dos índices de confiança das Famílias e da Indústria.

As pequenas e médias empresas são o principal estímulo da economia nacional. Portugal tem cerca de 300.000 PME's que representam mais de 99% do nº total de empresas no País e, de acordo com os últimos dados conhecidos, são responsáveis por 2.000.000 de empregos e de 170 mil milhões de euros de volume de negócios.

O crédito às empresas é cada vez mais escasso levando a que muitas PME's, não obstante serem viáveis a médio prazo, falem com problemas de tesouraria de curto prazo provocados por atrasos no recebimento de dívidas de clientes. As Linhas PME Investe têm apoiado as empresas em melhor situação financeira, sendo que as que efectivamente necessitam de

apoio não conseguem obter qualquer tipo de crédito.

O sufoco constante das PME's hipoteca o crescimento económico de Portugal. O CDS-PP considera que a Caixa Geral de Depósitos, como uma das instituições de referência do Estado, pode ter um papel fundamental no apoio ao tecido empresarial Português.

No entender do CDS-PP, a Caixa Geral de Depósitos necessita de alterar o seu *modus operandi* por via dos seus Estatutos, quer no que se refere à utilização da sua força e influência para apoiar as empresas em situação financeira difícil, quer no aumento da transparência nas decisões tomadas uma vez que tem como seu único accionista e consecutivamente único órgão decisor, o Estado.

Com o objectivo de dar uma maior transparência e eficiência às sociedades anónimas portuguesas, o Governo publicou o Decreto-Lei 76-A/2006 prevendo três modalidades de organização da administração e fiscalização das sociedades anónimas: (i) Conselho de Administração e Conselho Fiscal; (ii) Conselho de Administração, compreendendo uma Comissão de Auditoria, e Revisor Oficial de Contas; (iii) Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor Oficial de Contas.

O CDS-PP considera que a Caixa Geral de Depósitos deverá adoptar a terceira modalidade, incluindo no seu organigrama um Conselho Geral e de Supervisão. Por vivermos um período de excepção no que toca à crise financeira que se instaurou na economia Portuguesa, as decisões tomadas pelo conselho de Administração de tão importante instituição financeira nacional, são também elas determinantes para Portugal e para os Portugueses. A Caixa Geral de Depósitos é 100% detida por capitais públicos, pelo que na opinião do CDS-PP, deverá o Conselho Geral e de Supervisão intervir em decisões que considere válidas e estruturantes para a instituição financeira e seus clientes, de forma a descentralizar, publicitar e promover a divisão de responsabilidades dentro da instituição financeira do Estado.

A Caixa Geral de Depósitos terá de modificar substancialmente a sua actuação perante a sociedade civil. No que toca às pequenas e médias empresas, esta instituição terá de se assumir como parceira no dia-a-dia das empresas, apoiando financeiramente não só grandes projectos estatais, mas também projectos de PME's e algo mais importante, sendo parceira em reestruturações financeiras de empresas viáveis economicamente, que não conseguem aceder a crédito em instituições financeiras privadas.

Somos de opinião que, no seio da Caixa Geral de Depósitos, deva ser criado um departamento interno de apoio a empresas com dificuldades financeiras, onde estas possam

recorrer sem qualquer discriminação, apresentando os seus projectos de viabilidade económica e obtendo crédito, caso os estudos apresentados estejam assentes em pressupostos credíveis e atingíveis. A decisão final sobre a concessão de crédito dependerá única e exclusivamente da opinião técnica da Caixa Geral de Depósitos.

O Conselho Geral de Supervisão deverá ter como uma das suas competências a monitorização e verificação do efectivo apoio da Caixa Geral de Depósitos às empresas em situação financeira débil.

Pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo:

- 1. Que adopte as necessárias medidas legislativas para assegurar a alteração do modelo de governo societário da Caixa Geral de Depósitos, no sentido da consagração de um Conselho Geral e de Supervisão, com os seguintes pressupostos:**
 - a) O Conselho Geral e de Supervisão é composto por 3 membros;**
 - b) Um membro eleito pela Assembleia-Geral sob proposta do Governo, outro designado pela Assembleia da República e um último cooptado pelos restantes;**
 - c) O Presidente do Conselho será eleito pelos respectivos membros;**
 - d) O Conselho de Supervisão deverá ter entre as suas competências, designadamente, a aprovação do Plano Estratégico, aprovação do Orçamento, a emissão de parecer obrigatório sobre a indigitação dos membros do Conselho de Administração, a elaboração de um relatório semestral a apresentar na Assembleia da República e monitorizar a aproximação da Caixa Geral de Depósitos às empresas, nomeadamente no apoio a projectos de reestruturação de empresas em situação financeira difícil.**

- 2. Que adopte as necessárias medidas legislativas para assegurar a alteração do modelo de governo societário da Caixa Geral de Depósitos, no sentido de criar um departamento interno de apoio a empresas com dificuldades financeiras.**

Palácio de São Bento, 27-04-2024

Os Deputados do CDS-PP,